



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, nº 34 – CEP 84.240-000

Fone/Fax (42) 3237-1122 – CNPJ – 77.001.329/0001-00

www.piraidosul.pr.gov.br e-mail: administra@p-piraidosul.pr.gov.br

LEI Nº 1549/2007

SUMULA: Altera a redação do art. 1º da Lei 1108/97 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 1108/1997 passa a ter a seguinte redação:

“Fica declarada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA MUNICIPAL ODETE SCARAMELLA DE LUCA – Ensino de 1º Grau deste Município”

Art. 2º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 26 de junho de 2007.



VALENTIM ZANELLO MILLEO
Prefeito Municipal